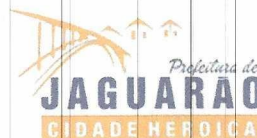




Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
FOMENTO COM SOCIEDADE  
INDEPENDENTE CULTURAL -LEI  
13.019/2014 C/C DECRETO  
MUNICIPAL 148/2017.**

**Objeto:** Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e Sociedade Independente Cultural, para auxílio na organização e execução do Evento Canta Jaguarão- Show de Calouros, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

**Vigência:** da assinatura do termo de fomento até 15/07/2021

**Início:** data da assinatura do termo de fomento

**Término:** 15/07/2021

**Valor Global:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Considerando que o evento tem por finalidade fomentar o setor cultural, drasticamente afetado pela pandemia mundial de Covid 19, tendo como finalidade e promover cultura e lazer de forma eletrônica ou remota, onde haverá também premiação para aqueles que se destacarem, sendo este evento inclusivo, aberto ao público em geral e também fomenta a economia local, através da premiação, portanto justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 6929/2021.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo SIC, a idealizadora do evento, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13.019/2014, justamente pela inviabilidade de competição e, também, pelo fato de ter sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 6929/2021.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que difundirá a cultura e levará entretenimento aos munícipes, bem como movimentará a economia, já que haverá premiação para um setor drasticamente afetado pela pandemia mundial.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra

**GABINETE DO  
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal de Jaguarão